



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

REFERÊNCIAS:

Processo Licitatório 093/2023

Pregão Eletrônico 039/2023

Objeto: Aquisição de veículos para **TRANSPORTE ESCOLAR** - programa de fortalecimento das escolas 2023, conforme **Convênio 1261000584/2023/SEE**, em atendimento à secretaria de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71

1. PRELIMINARES

1.1. O presente procedimento licitatório tem o escopo a aquisição de veículos de tração mecânica na forma de ônibus rural para transporte escolar, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico nº 039/2023 tem a data de abertura do certame marcada para que ocorra no dia 15 de janeiro de 2024, às 08:00h.

1.3. No dia de 20 de novembro de 2023, tomamos conhecimento do e-mail recebido às 16:45h do dia 19 de dezembro de 2023 encaminhado pela empresa impugnante através do endereço comercial.renato@mascarello.com.br.

1.4. Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, 26.1 do Edital, vejamos:

“26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”

1.5. Considerando que o certame está agendado para que ocorra em 15 de janeiro de 2024 e que o e-mail contendo a peça impugnatória foi recebida aos 19 de novembro de 2023 esta foi julgada tempestiva e por essa razão merece ter seu mérito avaliado.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

(...)

III – DA CLÁUSULA IMPUGNADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

Edital solicita: Prazo de entrega 30 (trinta) dias.

Edital solicita: Potência mínima de 190 CV.

O edital ora impugnado contém defeitos, quanto ao prazo de entrega o total direcionamento para somente quem já tenha o produto a pronta entrega e quanto a potência mínima de 190 CV somente para a montadora Iveco modelo 10-190, catálogo em anexo. Razões pelas quais urge necessários e imprescindíveis suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/19.

(...)

V – DO REQUERIMENTO

Edital solicita: Prazo de entrega 90 (noventa) dias.

Solicitamos alterar para: Prazo de entrega 120 (cento e vinte) dias. Motivo: Da análise das exigências feitas pelo órgão público, pode-se observar que não é possível cumprir o prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias.

O órgão estabelece prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias a contar de sua solicitação. Ora, nenhuma empresa consegue atender tal prazo se não começar a produzir o veículo em questão antes mesmo de ser realizada a sessão pública de licitação. Para o fornecimento de um ônibus é necessária a aquisição de um chassi e posterior fabricação da carroceria, o que demanda um prazo maior para entrega.

Nenhuma empresa produziria um ônibus se não tivesse certeza de que seria vencedora do certame licitatório. Isto é um indício de direcionamento do Edital, pois determinada empresa sabedora que sagrar-se-á vencedora, já começa a produzir o veículo objeto desta licitação.

Vale frisar que o veículo, com todas as exigências realizadas pelo órgão público, necessita de um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ser produzido e entregue na Prefeitura.

A situação acima narrada, além de evidenciar um direcionamento da licitação, fere o princípio constitucional da isonomia, pois determinada empresa possui vantagem em detrimento de outras.

Importante salientar, que a impugnante atende todos os outros requisitos do Edital, contudo necessita de um prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprir com todas as exigências da Prefeitura.

Ao permitir que o prazo de entrega seja de 30 (trinta) dias, o órgão licitante restringirá o número de participantes e consequentemente deixando de avaliar a proposta mais vantajosa para ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

VI – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1) A republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, d art. 21, da Lei nº 8666/93.

2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

3. DA DILIGÊNCIA:

3.1 Os autos foram remetidos à Secretaria de Educação na pessoa do Sr.ª Fabângela de Mattos Magalhães – Secretária Municipal de Educação, subscritora do Termo de Referência, a qual fez as seguintes considerações:

Em atenção à solicitação interposta pela empresa A **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71** merece prosperar os seguintes apontamentos:

1. Trata-se de aquisição de veículo para atender às necessidades do transporte escolar rural dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Estrela Dalva.
2. Cumpre ressaltar que se trata de reexame da peça impugnatória visto que esta é a segunda tentativa desta Administração em adquirir o veículo objeto do certame licitatório.
3. Na primeira oportunidade, o edital convocatório preconizava o prazo de entrega de 30 (trinta) dias. Motivo pelo qual, nos mesmos termos, o ato convocatório foi impugnado e, à época, julgou-se pelo deferimento parcial da petição, aumentando o prazo de entrega para 90 (noventa) dias, prorrogável por 30 (trinta dias) mediante fato de justo direito.
4. Ocorre que a sessão eletrônica de disputa foi deserta e o edital republicado com sessão agenda para o dia 15/01/2024.
5. Destarte, tomamos conhecimento da impugnação interposta na qual a Requerente exara sua insatisfação com as cláusulas editalícias e solicita a dilação do prazo de entrega para 120 (cento e vinte dias).
6. Considerando que o certame fora deserto por manifestado desinteresse, entendemos que o prazo de entrega tenha contribuído para esse resultado, razão pela qual, julgamos pertinente a impugnação interposta e requeremos a republicação do ato convocatório, na melhor forma do Direito, com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

i. Dilação do prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias por motivo justo, superveniente e alheio a vontade da fornecedora que deve se previamente analisado pela Administração.

9. Dê ciência ao setor de transportes da Secretaria de Educação e ao setor de convênios para as providências que se façam necessárias.

Prefeitura de Estrela Dalva, em 21 de dezembro de 2023.

*Fabângela de Mattos Magalhães
Secretária Municipal de Educação*

4. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Importante se faz a afirmação de que é nosso dever analisar de forma prudente, imparcial e responsável um Recurso, já que visam corrigir imperfeições do julgamento do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado.

As denúncias e contestações de um Edital, seja em que momento isso venha a ocorrer, é uma oportunidade de analisar de forma cautelosa as condições Editalícias, principalmente em atenção ao Princípio da Moralidade Administrativa.

Dos aspectos levantados pela IMPUGNANTE, foi o entendimento quanto ao mérito que ASSISTE RAZÃO AOS VÍCIOS APONTADOS motivo pelo qual o Edital será oportunamente republicado.

Estrela Dalva, em 21 de dezembro de 2023.

*Rondinele Ramos da Silva
Pregoeiro*